



PROCESSO : 7169/989/22
INTERESSADO : AMPARO - Centro Integrado Municipal de Educação Bambi
ASSUNTO : V Fiscalização Ordenada 2022 - Creches
RESPONSÁVEL : Carlos Alberto Martins
CPF : 21716603646

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação superior e orientação dos DSFs realizamos, no dia 25 de novembro, a V Fiscalização Ordenada de 2022, com intuito de verificar a situação das Creches municipais.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- No município há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade (117 crianças);
- Há lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade na creche visitada;
- As Condições de Acessibilidade são parciais, visto que, embora possua rampa para acesso ao parque infantil, esta é muito íngreme, sendo ainda que o caminho até a rampa não possui acessibilidade.
- Existência de Piso tátil apenas no entorno do bebedouro, são havendo implantação desse tipo de piso em outros



ambientes, nem corredores, rampas ou outras áreas de acesso;

- A creche visitada não possui espaço reservado para Direção e sala de professores;
- A creche visitada não possui espaço separado para orientação e recepção, sendo esclarecido pela Diretora que a recepção das crianças é feita diretamente nas salas de aulas/berçários/fraldário, onde é realizado o procedimento denominado vistoria, que consiste em verificar a integridade física da criança, tanto na chegada quanto na saída da creche;
- A creche visitada não possui sala de atividades/multiuso/brinquedoteca, sendo informado pela Diretora que os brinquedos ficam nas salas de aulas e que existe um espaço adaptado que é utilizado para este fim.
- A creche visitada não possui lactário/sala de amamentação, sendo informado pela Diretora que, por não terem crianças com menos de 11 meses de idade, e, por atender meio período (não é tempo integral para crianças menores de 03 anos), as crianças já vêm de casa amamentadas pela mãe;
- Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na creche visitada;
- Durante a fiscalização foi verificado, salas com lâmpadas queimadas, a existência de paredes com rachaduras e infiltrações, sendo que foram encontradas rachaduras no abrigo onde se encontram os botijões de



gás, sendo recomendado à direção que procurasse o setor de obras ou Secretaria Municipal competente a fim de averiguar a extensão dos danos e segurança do abrigo de gás;

- Na creche visitada, no espaço de armazenamento, os produtos não estão armazenados em palets, prateleiras e/ou estrados afastados do forro, da parede e do piso;
- Na creche visitada A sala de armazenamento de alimentos é muito pequena, não havendo espaço suficiente para armazenamento adequado de todos os produtos;
- As geladeiras/refrigeradores estão muito juntos, sem medição e aferição de temperatura;

Dessa forma, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que o Órgão Público foi eletronicamente oficiado nos termos do que determina a Nota Técnica SDG nº 180.

UR-19, em 29 de Novembro de 2022.

Vanderlei Marçola
Diretor Técnico de Divisão



Unidade Regional de Mogi Guaçu

UR-19



TC-7169/989/22

Fls. 4